

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília, um crédito de Cr\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MARÍLIA
Código 08.79

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Fixo)	600,00
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Provisório)	218.400,00
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Temporário)	10.000,00
3.1.2.0 — Material de Consumo	30.000,00
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	15.000,00

SECRETARIA: de Estado dos Negócios da Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília

SETOR: Recursos Humanos e Tecnologia

Código 08

Código 08.79

Código 23

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMAS OU SUBPROGRAMAL SEGUNDO O SUBSETOR

C Ó D I G O		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	V A L O R E S	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Proj. ou Subprograma	Subsetor
232	00	Suplementa Ensino Superior Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília	Administração Manutenção dos Serviços Administrativos Manutenção do Curso de Didática Manutenção do Curso de História Manutenção do Curso de Letras Manutenção do Curso de Pedagogia Ampliação e Melhoria dos Serviços Administrativos	126.000,00 46.000,00 124.000,00 86.000,00 68.000,00 10.000,00	460.000,00
	00 02 03 04 06 07		TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		460.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro — Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 11 de novembro de 1970.

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei de 9 de outubro de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no Art. 7.º do Decreto-Lei de 9 de outubro de 1969, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da

SECRETARIA: de Estado dos Negócios da Justiça

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Departamento dos Institutos Penais do Estado

SETOR: Justiça

Código 17

Código 17.04

Código 31

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMAS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

C Ó D I G O		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	V A L O R E S	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Proj. ou Subprograma	Subsetor
312	05	Suplementa Sistema Penitenciário Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté	Administração de Presídios Serviços Técnicos Auxiliares	17.000,00	24.500,00
	06	Penitenciária Feminina de Tremembé	Administração de Presídios Serviços Técnicos Auxiliares	7.500,00	
	03		TOTAL DAS DESPESAS DO SETOR		24.500,00

SECRETARIA E UNIDADE
ORÇAMENTÁRIARedução
4.ª quotaSuplementação
F.R.O.17 — Secretaria de Estado dos Negócios da
Justiça
04 — Departamento dos Institutos Pe-
nais do Estado
3.0.0.0

24.500,00

24.500,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 11 de novembro de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

Código 03

Código 03.01

Código 01

SECRETARIA: Tribunal de Justiça

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Justiça de Primeira Instância

SETOR: Administração Superior

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMAS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

C Ó D I G O		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	V A L O R E S	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Proj. ou Subprograma	Subsetor
012	01	Suplementa Administração Superior — Judiciário Justiça de Primeira Instância	Justiça de Primeira Instância Administração	600.000,00	600.000,00
	01		TOTAL DAS DESPESAS DO SETOR		600.000,00